



**CÂMARA DE VEREADORES DE ITAQUI - RS**  
**PALÁCIO RINCÃO DA CRUZ**

**EMENDA À LEI ORGÂNICA**

**Nº 22/2012**

**EMENTA**

Altera a redação da alínea “m” do Artigo 53 da Lei Orgânica de Itaqui.

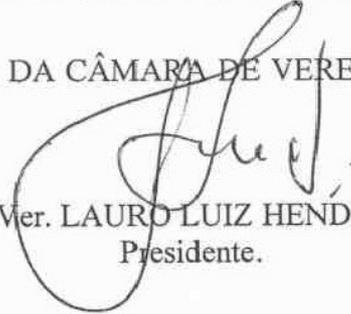
Art. 1º. A redação da alínea “m”, do artigo 53 da Lei Orgânica de Itaqui passa a ter a seguinte redação:

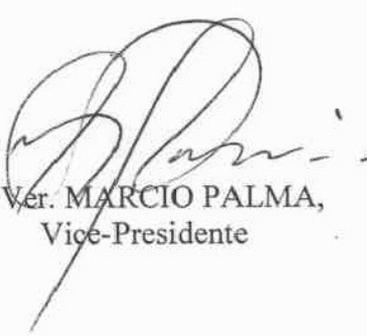
Art. 53. ....

m) prestar à Câmara Municipal, dentro de 30(trinta) dias, as informações solicitadas sobre fatos relacionados ao Poder Executivo, e sobre matéria legislativa em tramitação na Câmara, ou sujeita à fiscalização do Poder Legislativo;

Art. 2º. Esta emenda entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PRESIDENCIA DA CÂMARA DE VEREADORES DE ITAQUI, EM 18 DE JUNHO DE 2012.

  
Ver. LAURO LUIZ HENDGÊS,  
Presidente.

  
Ver. MARCIO PALMA,  
Vice-Presidente

  
Ver.ª ALINE PORTELLA COFFI,  
Secretária.

Publicação:  
Período: 19 / 06 / 2012 à 19 / 07 / 2012  
Local: Murais da Câmara(Dec.nº 360/02)